



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL  
CORUMBÁ - MS

03 FEV 2000

PROCOLO Nº 0024/20  
RM

LEI MUNICIPAL N. 1612/2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
CORUMBÁ - MS, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,

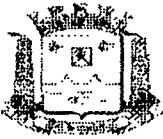
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sancionei e promulgo, com vetos parciais, a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Corumbá para o exercício de 2000, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 32.855.000,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).

**ARTIGO 2º** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

<b>RECEITA</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>28.815.000,00</b>
Receita Tributária	R\$	3.960.000,00
Receita Patrimonial	R\$	57.000,00
Transferências Correntes	R\$	22.520.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.278.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.040.000,00</b>
Alienações de Bens	R\$	30.000,00
Transferências de Capital	R\$	4.000.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	10.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>32.855.000,00</b>

**ARTIGO 3º** A Despesa total do Orçamento ascende a R\$ 32.855.000,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 27.058.300,00 (vinte e sete milhões, cinquenta e oito mil e trezentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL  
CORUMBÁ - MS

03.FEV.2000

PROTÓCOLO Nº 0024/2000  
RME

R\$ 5.796.700,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil e setecentos reais).

**ARTIGO 4º** A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

**DESPESA**

**DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

Despesas Correntes	R\$ 27.021.700,00
Despesas de Capital	R\$ 5.465.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 367.800,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 32.855.000,00</b>

**DESPESA POR ÓRGÃO**

**PODER LEGISLATIVO**

-Câmara Municipal	R\$ 2.806.000,00
-------------------	------------------

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$ 2.012.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 3.358.700,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 6.975.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 3.001.000,00
Advocacia Geral do Município	R\$ 389.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 5.048.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural	R\$ 1.916.500,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$ 4.991.659,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	R\$ 1.709.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 367.800,00
Departamento Municipal de Transporte e Trânsito	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 30.048.659,00</b>

**ARTIGO 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ CORUMBÁ - MS  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE GOVERNO

03:FEV 2000

PROTOCOLO Nº 0024/2000  
RM

1. abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**PARÁGRAFO ÚNICO** Fica autorizada e não será computada para o efeito do limite fixado no inciso I deste artigo, a abertura de créditos suplementares

- I - para atender despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - à conta de recursos provenientes de Operações de Créditos autorizadas por Lei;
- III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado através de Convênios, sob forma de auxílios e contribuições.

**ARTIGO 6º** O Poder Executivo está autorizado a tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, com prévia autorização da Câmara Municipal, conforme permissão contida no parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.

**ARTIGO 7º** VETADO

**ARTIGO 8º** O Poder Executivo, no interesse da Administração e na forma prevista no Art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal n. 4.320/64, fica autorizado a proceder a centralização parcial ou total de dotação da Administração Municipal.

**ARTIGO 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a concessão de auxílios e subvenções a entidades pública ou privada, mediante convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração pública Federal, Estadual e Municipal no interesse e conveniência do Município.

**ARTIGO 10º** Ficam aprovados os Orçamentos dos Fundos Especiais, Fundações e Autarquias a seguir especificados, com os respectivos quadros de Detalhamento da Receita e Despesa que acompanham esta Lei:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE GOVERNO

03 FEV 2000

PROTÓCOLO Nº 2024/20  
RM

- I - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2000, em R\$ 2.103.000,00 (dois milhões cento e três mil reais);
- II - O Orçamento do Fundo Municipal de Educação e Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2000 em R\$ 5.957.000,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil reais);
- III - O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2000 em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
- IV - O Orçamento do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF – vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2000 em R\$ 4.505.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinco mil reais);
- V - O Orçamento da Fundação de Promoção e Assistência Social de Corumbá – FACOR – vinculada à Secretaria Municipal de Governo, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2000, em R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais);
- VI - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – vinculado à Secretaria Municipal de Governo, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2000 em R\$ 1.632.000,00 (um milhão seiscentos e trinta e dois mil reais);
- VII - O Orçamento da Fundação de Esportes de Corumbá, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2000, em R\$ 339.400,00 (trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE GOVERNO

CAMARA MUNICIPAL  
CORUMBA - MS

03 FEV 2000

PROTOCOLO N.º 0024/00  
RM

- VIII - O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Corumbá, Autarquia vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2000 em R\$ 1.917.000,00 (hum milhão novecentos e dezessete mil reais);
- IX - O Orçamento do Fundo Municipal de Transporte de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2000, em R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);
- X - O Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2000, em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);
- XI - O Orçamento do Fundo Municipal de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2000 em R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais);
- XII - O Orçamento da Fundação de Cultura do Pantanal, vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2000 em R\$ 2.940.000,00 (dois milhões novecentos e quarenta mil reais);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As autorizações contidas no artigo 5º desta Lei, são extensivas aos Orçamentos de que tratam os incisos I a XII deste artigo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os planos e programas de aplicação dos Fundos especiais, Fundações e Autarquia, são os que contém nos respectivos Orçamentos.

**ARTIGO 11º**

**VETADO**

**ARTIGO 12º**

Ficam atualizados os valores dos investimentos constantes do Plano Plurianual Lei n. 1579/98, de 17/12/98, conforme os anexos desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE GOVERNO

**ARTIGO 13°** Aplicam-se ao Município, as disposições contidas no Decreto Estadual n. 3.418, de 30 de dezembro de 1985, que aprovou o Manual de Classificação, Codificação e Interpretação da Despesa Orçamentária, o que for aplicável.

**ARTIGO 14°** Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
EM 25 DE JANEIRO DE 2000-01-26**

  
**EDER MOREIRA BRAMBILLA  
PREFEITO MUNICIPAL**

*DA* AMARA MUNICIPAL  
CORUMBÁ - MS

03 FEV 2000

PROTUDOLO Nº 0024/2000  
*Rnk*